

**DECRETO Nº 51.396,  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006**

Altera e acrescenta dispositivos ao Regulamento dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros de Interesse Metropolitano, sob o regime de fretamento, aprovado pelo Decreto nº 19.835, de 29 de outubro de 1982, e dá providência correlata

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam alterados no Regulamento dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros de Interesse Metropolitano, sob o regime de fretamento, aprovado pelo Decreto nº 19.835, de 29 de outubro de 1982, os dispositivos adiante mencionados, com a redação que se segue:

I - o artigo 10:

“Artigo 10 - Fretamento contínuo é o serviço de transporte de passageiros prestados a um cliente, mediante contrato escrito e emissão de nota fiscal, para a realização de um número determinado de viagens, com destino único e usuários definidos.

§ 1º - O fretamento contínuo poderá ser contratado pelas pessoas físicas interessadas na utilização dos serviços ou por pessoas jurídicas, para o transporte de usuários definidos.

§ 2º - O instrumento contratual deverá, obrigatoriamente, indicar:

1. no caso de pessoas físicas, o nome completo e número do registro geral ou documento equivalente dos contratantes;

2. no caso de pessoas jurídicas, a razão social, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, e a relação de passageiros, acompanhada do número do registro geral ou documento equivalente;

3. o destino, o horário de operação, e os locais de embarque e desembarque de passageiros.

§ 3º - As operações de embarque não poderão ser realizadas em locais utilizados por prestadoras de serviço regular de transporte coletivo de passageiros.”; (NR)

II - o artigo 11:

“Artigo 11 - Fretamento eventual é o serviço de transporte de passageiros a um cliente, mediante contrato escrito e emissão de nota fiscal, para a realização de apenas uma viagem, com destino único e usuários definidos.

§ 1º - O fretamento eventual poderá ser contratado pelas pessoas físicas interessadas na utilização dos serviços ou por pessoas jurídicas.

§ 2º - O instrumento contratual deverá, obrigatoriamente, indicar:

1. no caso de pessoas físicas, o nome completo e número do registro geral ou documento equivalente dos contratantes;

2. no caso de pessoas jurídicas, a razão social, o número do CNPJ, e a relação de passageiros, acompanhada do número do registro geral ou documento equivalente;

3. o destino, o horário de operação, e os locais de embarque e desembarque de passageiros.

§ 3º - As operações de embarque não poderão ser realizadas em locais utilizados por prestadoras de serviço regular de transporte coletivo de passageiros.

§ 4º - Nas viagens a que se referem os serviços tratados neste artigo será de porte obrigatório a cópia do contrato e a nota fiscal correspondente.”; (NR)

III - o parágrafo único do artigo 16:

“Parágrafo único - Os ônibus e microônibus deverão possuir poltronas rodoviárias.”; (NR)

Artigo 2º - Ficam acrescentados os dispositivos adiante enumerados no Regulamento dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros de Interesse Metropolitano, sob o regime de fretamento, aprovado pelo Decreto nº 19.835, de 29 de outubro de 1982, com a redação que se segue:

I - o inciso VII, ao artigo 26:

“VII - o veículo pertencente a empresa registrada não estiver cadastrado ou estiver com o selo de vistoria vencido.”;

II - o artigo 28-A:

“Artigo 28-A - O veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado nos termos deste Regulamento ou com selo de vistoria vencido será apreendido, independentemente da aplicação da multa prevista no inciso VII do artigo 26.”.

Artigo 3º - A implementação das modificações previstas no presente decreto será provida pelas empresas prestadoras dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2006  
**CLÁUDIO LEMBO**  
*Jurandir Fernandes*  
Secretário dos Transportes Metropolitanos  
*Rubens Lara*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 21 de dezembro de 2006.

**DECRETO Nº 51.397,  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas com PASEP

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 12.298, de 08 de março de 2006,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 17.305.566,00 (Dezessete milhões, trezentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional,

Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 50.589, de 16 de março de 2006, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2006  
**CLÁUDIO LEMBO**  
*Luiz Tacca Junior*  
Secretário da Fazenda  
*Fernando Carvalho Braga*  
Secretário de Economia e Planejamento  
*Rubens Lara*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 21 de dezembro de 2006.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
03000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA					
03001 TRIBUNAL DE JUSTIÇA					
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		4.609.024,00	1	4.609.024,00
TOTAL			4.609.024,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
02.061.0303.4826 DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA			4.609.024,00		
	1	3	4.609.024,00		
TOTAL			4.609.024,00		
09000 SEC. SAÚDE					
09001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		1.097.000,00	1	1.097.000,00
TOTAL			1.097.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.122.0100.4859 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.097.000,00		
	1	3	1.097.000,00		
TOTAL			1.097.000,00		
10000 SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
10001 SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		98.739,00	1	98.739,00
TOTAL			98.739,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
19.122.0100.5272 APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO			98.739,00		
	1	3	98.739,00		
TOTAL			98.739,00		
12000 SEC. CULTURA					
12001 SECRETARIA DA CULTURA					
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		398.786,00	1	398.786,00
TOTAL			398.786,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
13.122.0100.5440 APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			398.786,00		
	1	3	398.786,00		
TOTAL			398.786,00		
16000 SEC. TRANSPORTES					
16001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE					
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		346.024,00	1	346.024,00
TOTAL			346.024,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
26.122.0100.4908 ADMINISTRAÇÃO UNIDADES DA SEC. TRANSP			346.024,00		
	1	3	346.024,00		
TOTAL			346.024,00		
20000 SEC. FAZENDA					
20001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		2.981.833,00	1	2.981.833,00
TOTAL			2.981.833,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.122.2009.5023 ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.981.833,00		
	1	3	2.981.833,00		
TOTAL			2.981.833,00		
26000 SEC. MEIO AMBIENTE					
26001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		136.330,00	1	136.330,00
TOTAL			136.330,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
18.122.0100.4276 COORDENAÇÃO DO SEAQUA			136.330,00		
	1	3	136.330,00		
TOTAL			136.330,00		
27000 MINISTÉRIO PÚBLICO					
27001 MINISTÉRIO PÚBLICO					
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		1.106.764,00	1	1.106.764,00
TOTAL			1.106.764,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
03.091.2701.4595 DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS			1.106.764,00		
	1	3	1.106.764,00		
TOTAL			1.106.764,00		
29000 SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO					
29001 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO					
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		64.960,00	1	64.960,00
TOTAL			64.960,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.122.2909.5515 GESTÃO DA SEP			64.960,00		
	1	3	64.960,00		
TOTAL			64.960,00		
35000 SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL					
35001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		451.387,00	1	451.387,00
TOTAL			451.387,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
08.122.0100.5078 APOIO ADMINISTRATIVO			451.387,00		
	1	3	451.387,00		
TOTAL			451.387,00		
37000 SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS					
37001 SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS					
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		2.255.144,00	1	2.255.144,00
TOTAL			2.255.144,00		

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
26.122.3703.5090 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA S			2.255.144,00		
	1	3	2.255.144,00		
TOTAL			2.255.144,00		
38000 SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA					
38001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		394.706,00	1	394.706,00
TOTAL			394.706,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.122.3806.5328 ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO			394.706,00		
	1	3	394.706,00		
TOTAL			394.706,00		
39000 SEC. ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO					
39001 SEC. ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO					
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		2.262.817,00	1	2.262.817,00
TOTAL			2.262.817,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.122.0100.5023 ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.262.817,00		
	1	3	2.262.817,00		
TOTAL			2.262.817,00		
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO					
40001 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO					
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		1.102.052,00	1	1.102.052,00
TOTAL			1.102.052,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
02.122.4001.5101 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ES			1.102.052,00		
	1	3	1.102.052,00		
TOTAL			1.102.052,00		
REDUÇÃO					
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
08000 SEC. EDUCAÇÃO					
08001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		9.555.000,00	1	9.555.000,00
TOTAL			9.555.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.122.0100.5154 APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			9.555.000,00		
	1	3	9.555.000,00		
TOTAL			9.555.000,00		
13000 SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
13001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		450.000,00	1	450.000,00
TOTAL			450.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
20.122.1310.4455 ARTICULAÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS AGRONEG			450.000,00		
	1	3	450.000,00		
TOTAL			450.000,00		
17000 SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA					
17001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		200.000,00	1	200.000,00
TOTAL			200.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.122.0100.5078 APOIO ADMINISTRATIVO			200.000,00		
	1	3	200.000,00		
TOTAL			200.000,00		
18000 SEC. SEGURANÇA PÚBLICA					
18001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIAE SEDE					
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		5.800.000,00	1	5.800.000,00
TOTAL			5.800.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
06.122.0100.4985 GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÙB			5.800.000,00		
	1	3	5.800.000,00		
TOTAL			5.800.000,00		
24000 SEC. TURISMO					
24001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE					
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		800.566,00	1	800.566,00
TOTAL			800.566,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
23.122.1020.5660 APOIO ADMINISTRATIVO			800.566,00		
	1	3	800.566,00		
TOTAL			800.566,00		
25000 SEC. HABITAÇÃO					
25001 SECRETARIA DA HABITAÇÃO					
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		500.000,00	1	500.000,00
TOTAL			500.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
16.122.0100.4009 ADMINISTRAÇÃO DA PASTA			500.000,00		
	1	3	500.000,00		
TOTAL			500.000,00		
TABELA 2					
SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
03000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA					
TOTAL			4.609.024,00		
DEZEMBRO			4.609.024,00		
09000 SEC. SAÚDE					
TOTAL			1.097.000,00		
DEZEMBRO			1.097.000,00		
10000 SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
TOTAL			98.739,00		
DEZEMBRO			98.739,00		